

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240022/METROFOR/DGE

PROCESSO Nº NUP Nº 08022.0020192024-20

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 90859/2024

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO e por ITEM conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do Grupo. A proposta final para o Grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do Grupo.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a aquisição de “Fardamentos e Calçados de Segurança”, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, **pelo pregoeiro CARLOS ALBERTO COELHO LEITÃO**.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6517 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19/08/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/08/2024, às 14h30min.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29/08/2024, às 14h30min.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos do Tesouro Estadual – Subsídio, Produto 041205 (Atendimento ao Empregado), Funcional Programática: 08100004.26.783.313.20827.03.339045.500.00.0, Dotação (04071).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Para o **Item 15** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.6. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A cota para participação exclusiva terá prioridade de contratação, ressalvados os casos em que for inadequada para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme disposto no art. 8º, §7º do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9.7. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46, §3º do Decreto Estadual nº 35.357/2023.

9.8. Não havendo vencedora para a cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.9. Não poderão disputar esta licitação:

9.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.9.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.9.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.9.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.9.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.9.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional consistirá em:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimento de fardamento.

11.3.2. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

11.3.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. A entidade enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico **carlos.leitao@pge.ce.gov.br**, apoio, através do endereço eletrônico **andersson.silva@pge.ce.gov.br**, e para o e-mail **licitacao@pge.ce.gov.br**, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 2 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.3.2. A entidade enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar da solicitação,.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.5., sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa “**aberto e fechado**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com *preços* até 10% (dez por cento) *superiores* àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.2.2. Empresas brasileiras;

14.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico em sessão pública entre os licitantes empatados.

14.20.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.20.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.20.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.21.6.

14.21.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.21.6.1. Planilha detalhada com preços unitários e totais para todos os Itens do Anexo I – Termo de Referência (2. Especificação e Quantitativos), devendo corresponder aos fornecimentos inclusos todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

14.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do Grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.7.8. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 17.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;
- 17.1.2.5. Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 500.322,19** (quinhentos mil trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I - Termo de Referência.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e II – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2024

JOSÉ TUPINAMBÁ CAVALCANTE DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESA

COORDENADORIA JURÍDICA - CONJUR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº NUP Nº 08022.0020192024-20****UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Recursos Humanos – GEREH/DGE****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de “Fardamentos e Calçados de Segurança”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento Parcelada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01 – AMPLA DISPUTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	Calça masculina em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico flexível e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com cinco bolsos, sendo dois dianteiros tipos americano com seu forro 100% poliéster, um relógio, 2 traseiros cinco cantos. Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito. Composição 75% algodão 23% poliéster 2% Elastano, sarja 3/1D, gramatura 328 g/m²stresch 18%, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 36 a 58.	UNID.	772	166,06	128.198,32
2.	Calça feminina em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico flexível e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com cinco bolsos, sendo dois dianteiros tipos americano com seu forro 100% poliéster, um relógio, 2 traseiros cinco cantos. Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito. Composição 75% algodão 23% poliéster 2% Elastano, sarja 3/1D, gramatura 328 g/m²stresch 18%, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 36 a 58.	UNID	78	166,06	12.952,68
3.	Camisa masculina manga curta, gola social fixas por um botão e friso amarelo em sua borda externa, com seu pé de gola bicolor, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso com portinhola e abertura para caneta, frente c/ pala simples e friso de cor amarelo em sua união e costas c/ pala simples duas pregas rasas tombadas para as laterais. OBS: feminina terá penses frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito. Composição 44% algodão 12% elastomulties-ter 44% poliéster stretch 15%, Sarja 2/1E, gramatura 161g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde Pantone 165815TCX, tecido que ofereça acabamento fator de proteção solar de no mínimo UPF 45+, eco pet, numeração 01 a 09.	UNID	772	123,3967	95.262,25

4	Camisa feminina manga curta, gola social fixas por um botão e friso amarelo em sua borda externa, com seu pé de gola bicolor, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso com portinhola e abertura para caneta, frente c/ pala simples e friso de cor amarelo em sua união e costas c/ pala simples duas pregas rasas tombadas para as laterais. OBS: feminina terá penses frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito. Composição 44% algodão 12% elastomulties-ter 44% poliéster stretch 15%, Sarja 2/1E, gramatura 161g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde Pantone 165815TCX, tecido que ofereça acabamento fator de proteção solar de no mínimo UPF 45+, eco pet, numeração 01 a 09.	UNID	78	128,6067	10.031,32
5	Calça profissional masculina em talhe esportivo cós total, fechado através de botão metálico flexível e caseada, braguilha c/ zíper reforçado metálico, pala, quatro bolsos; sendo dois dianteiro, dois traseiros, faixa bicolor, diurna na cor amarelo fluorescente e noturna prata . Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito. Composição 33% poliéster 67% algodão, sarja 2/1, gramatura 212 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho Pantone 193920TCX tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, eco pet, marca d'água no avesso de seu fabricante, numeração 36 a 58.	UNID	242	174,6667	42.269,34
6	Calça profissional feminina em talhe esportivo cós total, fechado através de botão metálico flexível e caseada, braguilha c/ zíper reforçado metálico, pala, quatro bolsos; sendo dois dianteiro, dois traseiros, faixa bicolor, diurna na cor amarelo fluorescente e noturna prata . Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito. Composição 33% poliéster 67% algodão, sarja 2/1, gramatura 212 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho Pantone 193920TCX tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, eco pet, marca d'água no avesso de seu fabricante. numeração 36 a 58.	UNID	18	171,8667	3.093,60
7	Bata profissional masculina com gola esporte entretelada, frente com abertura total, sua vista simples fechada por seis botões, mangas curtas e um bolsos. Logomarcas Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito. faixas refletiva bicolores circulando tórax e extremidades das mangas. Composição 33% algodão 67% poliéster, sarja 2/1, gramatura 212 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho pantone193920TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 01 a 09.	UNID	242	183,55	44.419,10
8	Bata profissional feminina com gola esporte entretelada, frente com abertura total, sua vista simples fechada por seis botões, mangas curtas e um bolsos. Logomarcas Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito. faixas refletiva bicolores circulando tórax e extremidades das mangas. Composição	UNID	18	182,9867	3.293,76

	33% algodão 67% poliéster, sarja 2/1, gramatura 212 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho pantone193920TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 01 a 09.				
9	Calça tipo militar masculina em talhe esportivo. Contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca dianteiro; Traseiro; dois bolsos com portinholas. Laterais, dois bolsos com prega macho e fole traseiro, fechados por portinholas. Composição 67% poliéster 33 % algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor PRETA pantone194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 36 a 58.	UNID	84	285,6167	23.991,80
10	Calça tipo militar feminina em talhe esportivo. Contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca dianteiro; Traseiro; dois bolsos com portinholas. Laterais, dois bolsos com prega macho e fole traseiro, fechados por portinholas. Composição 67% poliéster 33 % algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor PRETA pantone194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 36 a 58.	UNID	6	285,6167	1.713,70
11	Camisa tipo militar masculina manga raglan longa com punho regulado por ilheta e bolsos fole com portinhola, gola militar com jugular, ambos em tecido rip stop, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais, em malha dry fit JACARD dupla face (100% Poliéster, gramatura de 208g/m²) na cor PRETA predominante do tecido das mangas. Bainha da barra de 25mm, numeração 01 a 09.	UNID	84	414,9867	34.858,88
12	Camisa tipo militar feminina manga raglan longa com punho regulado por ilheta e bolsos fole com portinhola, gola militar com jugular, ambos em tecido rip stop, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais, em malha dry fit JACARD dupla face (100% Poliéster, gramatura de 208g/m²) na cor PRETA predominante do tecido das mangas. Bainha da barra de 25mm, numeração 01 a 09.	UNID	6	414,9867	2.489,92
13	Cinto confeccionado em correia de forma plana 100% de poliéster na cor Preto, com 35mm de largura e espessura de 2,5mm, com no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento (conforme tamanho da calça), com fivela metálica (de rolete) e ponteira niqueladas	UNID	20	50,6433	1.012,87
ITENS AVULSOS					
14	Botina de segurança com biqueira de composite, colarinho acolchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em cadarço, forração interna e solado bidensidade. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a	PAR	338	214,9667	72.658,74

	abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistencia ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Biqueira Plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N). Cabeda IConfeccionado em microfibras M Micro com espessura de 17 a 19 linha. Forro de Gáspea e Suedor Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Palmilha de higiênica Anatômica Conformada em EVA antifungo/ antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor que atenda a NR10 e a NBR 16603, deve acompanhar ensaio e se faz necessário C.A. nº35 a 46. COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA				
15	Botina de segurança com biqueira de composite, colarinho acolchoado, confeccionada em microfibras, fechamento em cadarço, forração interna e solado bidensidade. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistencia ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Biqueira Plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N). Cabeda IConfeccionado em microfibras M Micro com espessura de 17 a 19 linha. Forro de Gáspea e Suedor Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Palmilha de higiênica Anatômica Conformada em EVA antifungo/ antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor que atenda a NR10 e a NBR 16603, deve acompanhar ensaio e se faz necessário C.A. nº35 a 46. COTA RESERVADA/ME/EPP.	PAR	112	214,9667	24.076,27

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com fundamentos na Lei nº 12.682, de maio de 1997, alterada pela Lei nº 13.410, de dezembro de 2003, que confere à A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR a competência de executar o planejamento, a construção, a implantação, a exploração, a operação e a manutenção de obras e serviços de transporte de passageiros e/ou

cargas sobre trilhos ou guiados, no Estado do Ceará e nas áreas vizinhas que possam ser a ele integrados, bem como todas as atividades conexas.

4.2. Considerando a necessidade de prover o Estado do Ceará com um serviço de transporte de passageiros eficiente, de alta tecnologia, sustentável nos âmbitos social, econômico e ambiental, estruturadora da mobilidade urbana integrada, conquistando a confiança da população, reconhecida como referência pelos serviços prestados e pela participação no desenvolvimento do Estado do Ceará.

4.3. Em razão da necessidade do cumprimento das determinações legais e tendo como objetivo resguardar a segurança dos servidores, atendendo as normas do Ministério do Trabalho, bem como das atividades desenvolvidas pelo METROFOR requererem o controle de agentes nocivos à saúde e à integridade física, devido aos procedimentos específicos dentro de nossas áreas de atuação.

4.4. A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de fardamento e calçados de segurança com o objetivo de dar higiene, organização, uniformidade, segurança e cumprimento das normas regulamentadoras para os servidores da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

4.5. O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução objeto deste Estudo é a contratação de empresa para aquisição de fardamentos e calçados de segurança padronizados com o objetivo de oferecer higiene, organização, uniformidade e segurança para os servidores da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

5.2. Esta é uma contratação comumente realizada pelas empresas sendo o fardamento e calçados de segurança necessárias para exercício dos serviços prestados pelo METROFOR, principalmente considerando a necessidade de renovação desses itens para os colaboradores atuais, bem como necessidade de uniformização de novos empregados convocados através de concurso público, em consonância com as normas do Ministério do Trabalho.

5.3. Para determinar as quantidades a serem contratadas do serviço, além da substituição do contrato 23/METROFOR/2023, é imprescindível considerar o impacto do Concurso Público Metrofor/2022, CEV/UECE, Nº 218/2022 e 124/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de outubro de 2023, que resultou na contratação de 101 novos funcionários, aumentando o quadro para 391 colaboradores.

5.4. Esta ampliação do quadro, essencial devido à contínua expansão da oferta de serviços de transporte metropolitano, que inclui a inauguração de novas instalações e do Centro de Manutenções do VLT, torna necessário nova aquisição de itens de fardamento e calçados de segurança fornecidos aos colaboradores.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 20 (vinte) dia(s), contados a partir do recebimento da solicitação da entidade, no endereço Rua Senador Jaguaribe nº 501, Bairro Moura Brasil, CEP 60010-010, Município: Fortaleza - CE, no setor: Gerência de Recursos Humanos - GEREH, telefones: (85) 3101-7223 nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

6.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

I - Grupo 01 (Itens 01 a 13)

II - Itens 14 e 15

6.3. Na impossibilidade das amostras não serem entregues no prazo estabelecido no subitem 6.1 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional gardenia.parente@metrofor.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.3.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022:

6.5.1. Para o Grupo 01 (Itens 01 a 13)

6.5.1.1. Conforme especificações do “Anexo A” deste Termo.

6.5.1.2. Carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido, devidamente datada, com nome legível/função e reconhecida firma da assinatura bem como Laudos emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano (composição / gramatura / armação / resistência a tração e ao rasgo/ fator de proteção solar), para que seja realizada inspeção técnica.

6.5.2. Para os Itens 14 e 15

6.5.2.1. Conforme especificações do “Anexo A” deste Termo.

6.5.2.2. Atendimento da NR10, NBR 16603 e C.A.

6.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme subitem 12.3.1 do edital.

6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.1. Tratando-se a amostra de bem de valor significativo, e desde que tenha o aceite da contratante, será deduzida da quantidade a ser contratada

6.8. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras..

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de até 18 (dezoito) meses, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, **por demanda**, em conformidade com as especificações no Item 2 desde instrumento, nos prazos de até **60** (sessenta dias) para o **Grupo 01** e **30** (trinta) dias para os **Itens 14 e 15** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou

instrumento equivalente, no endereço Rua 23 s/n, Bairro: Bom Futuro, CEP: 61800-000 - Pacatuba - CE, nos horários e dias da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira. As parcelas serão entregues na forma do **Anexo B – Cronograma Estimativo de Entrega**, deste Termo de Referência.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos da lei.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos da lei.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, ou outro banco indicado pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. **É vedada a realização de pagamento antes da execução** do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.1.9.1. Para atendimento do objeto deste certame licitatório, a proponente deve atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental destacando-se, as recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaboradas pela AGU, 6ª Edição, ano 2023, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

11.1.9.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.1.9.3. A administração prevê que a nova contratada adote boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) incentivar a substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

11.1.9.4. A Proponente deve reconhecer seu compromisso socioambiental e manter-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis.

11.1.9.5. Nestes termos, a probabilidade de impactos ambientais é ínfima.

11.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.17. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.1.18. Manter durante toda a execução contratual representação comercial ou escritório na cidade de Fortaleza e/ou Região Metropolitana, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da contratada no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.1.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que trata o Decreto 24.569/97, **se houver**, considerando que a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR é contribuinte do ICMS.

10.1.20. O fornecedor deverá observar os casos previstos no Convênio 04/2009, incorporado à Legislação Estadual através do Decreto 31.982.2016, bem como, o Convênio 94/2012, incorporado à Legislação Estadual através do Decreto 31.072/201.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A - Descritivo do Fardamento

Anexo B - Cronograma Estimativo de Entrega

ANEXO A - DESCRITIVO DO FARDAMENTO

Grupo 01 (Itens 01 a 13)

ITENS 01 e 02 - CALÇA JEANS MASCULINA E FEMININA



DESCRIÇÃO:

Calça em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico flexível e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com cinco bolsos, sendo dois dianteiros tipo americano com seu forro 100% poliéster, um relógio, 2 traseiros cinco cantos. Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito.

ESPECIFICAÇÕES:

CÓS: Faixa de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente em pesponto simples, fechado por botão metálico flexível medindo 17mm de diâmetro (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes de 10mm de largura x 50mm de comprimento, posicionados (2) dois no dianteiro, dois nas ilhargas e 3 (três) no traseiro distribuídos equidistante, com ponta inferior embutida no cós.

BOLSOS DIANTEIROS: Dois, tipo americano com vista e contra vista do próprio tecido da calça, com seu forro confeccionado em tecido 100% poliéster com sua cor compatível ao tecido principal, (obs.: sua costura embutida), bolso relógio no lado direito de quem veste, com abertura de cava a 80mm a partir da junção do cós em sua lateral.

BOLSOS TRASEIROS: Dois de cinco cantos medindo 155mm de largura na extremidade superior e 132mm de largura na parte inferior x 160mm de altura. Bainha em dobra dupla com 10mm de largura costurada em pesponto duplo, fixo com pesponto duplo e travetes de segurança nas extremidades superiores e no sentido horizontal. Logomarca em bordado automatizado posicionado ao bolso traseiro direito de quem veste, a ser definido.

BRAGUILHA: Fechada por um zíper reforçado metálico com cadarço da cor do tecido e vista costurada em pesponto duplo e com travetes de segurança. Com braguilha masculina abrindo para esquerda e feminina para a direita.

BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla e costurada por pesponto simples a 20mm da borda.

COSTURAS:

Máquina de cós: Fixação do cós.

Máquina duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas, pala e gancho traseiro ou interloque bitola 10mm e rebatido com ponto corrente duas agulhas.

Máquina 2 agulha ponto fixo: curvo da vista, fixar dos bolsos, rebater dos bolsos.

Maquina de uma agulha: barras das pernas e forro de bolsos.

Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso

Maquina de travete; bolsos, passantes, entrepernas e vista.

Pontos por Centímetro: 3,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80, 100% poliéster. Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Zíper metálico reforçado com cadarço compatível a cor do tecido, botão metálico flexível com diâmetro de 17mm.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo; bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

A calça - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

A calça não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da calça. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens**

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

*CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Tecido principal

Composição 75% algodão 23% poliéster 2% Elastano, sarja 3/1D, gramatura 328 g/m²stresch 18%, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

Ficha Técnica do Tecido

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	75%	AATCC-20 e 20A
%POLIESTER	23%	AATCC-20 e 20A
%ELASTANO	2%	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 8,00	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00	ASTM D 1059
FIOS POR CM	27,79	-
BATIDAS POR CM	18,60	-
LIGAMENTO	Sarja 3/1 Direita	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	328 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	20,00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	35,00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2.00 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2,30 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
Fator de proteção ultravioleta Valor mínimo	50 UPF	AS/NZS 4399
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
ENCOLHIMENTO	Trama	Máximo de 9%
	Urdume	Máximo de 5%
COR: azul marinho		

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura c/ cóis	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	30	30,5	32	33	34,5	35,5	35,5	37,5	38,5	40	41
Gancho diant. (S/C)	De -0,5 a +0,5	20,5	21,00	21,50	22,5	22,5	23,5	24,5	25,00	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro (S/C)	De -0,5 a +0,5	37	37,5	39,00	39,5	40	41	42	43	44	44,5	45	45,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/ cóis	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	23	23	24	25	25	26	26,5	27
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	19	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24	24,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura / cóis	De -1 a + 1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a + 1	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5
Coxa	De -1 a + 1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
Gancho diant.	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	26	27
Gancho trás.	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36,5	37	38	39	40	41	42	43
Entrepernas c/ barra	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/ cóis	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	19,5	19,5	20,5	20,5	21,5	21,5	22,5	22,5	23,5	23,5	24,5	24,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	17	17	18	18	19	19	20	20	21	21	22	22

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em ate 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

ITENS 3 E 4 - CAMISA MANGA CURTA MASCULINA E FEMININA



DESCRIÇÃO:

Camisa manga curta, gola social fixas por um botão e friso amarelo em sua borda externa, com seu pé de gola bicolor, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso com portinhola e abertura para caneta, frente c/ pala simples e friso de cor amarelo em sua união e costas c/ pala simples duas pregas rasas tombadas para as laterais. OBS: feminina terá pences frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Entretelada, colarinho partido seu pesponto simples de 6mm com botão medindo 11 mm de diâmetro na ponta da gola com um friso na cor amarelo fluorescente em sua extremidade, parte interna do pé de gola na cor azul marinho. OBS: feminina não terá os botões na ponta da gola.

FRENTE: Com vista simples, fechada por uma ordem de seis botões, sendo cinco na vista e seus caseados na vertical, com o primeiro no pé de gola, o segundo a 80 mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria. Botão de reserva. Pala simples friso em sua união de cor amarelo fluorescente medindo 3mm de largura x toda extensão, rebatida em pesponto simples. Logomarca: Posicionado na altura do peito direito; um bordado automatizado a ser definido. OBS: feminina, não terá botão em seu pé de gola, entre o segundo e o terceiro botão, acrescentar um botão.

MANGAS CURTAS: Mangas curtas com bainha em dobra dupla de 20 mm em pesponto simples. Na manga direita de quem veste com distância de 60 mm abaixo da costura da união com o ombro ser colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda do bordado termocolante de alta definição do **BRASÃO DO ESTADO** (medindo, 38mm de largura x 49mm de altura) logo abaixo **GOVERNO DO / ESTADO DO CEARÁ** (um abaixo do outro), medindo 120mm de comprimento x 27mm bordado automatizado em linha branca.

BOLSO: Um sextavado chapado, medindo 130 mm de largura x 145 mm de altura, sua bainha medindo 20 mm de largura em pesponto simples. Fixo na altura do peito esquerdo de quem veste em pesponto simples.

PORTINHOLA: Sextavada medindo 60 mm de altura e largura nas medidas do bolso, fechada por botão com seu caseado posicionado verticalmente a 10mm de sua extremidade inferior centralizado as laterais. Fixas acima do bolso e rebatidas por pesponto simples. Travetes de segurança no sentido vertical. Abertura para caneta na portinhola com 30mm de abertura e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura.

COSTAS: Com pala simples, rebatida em pesponto simples. Com duas pregas abaixo da pala voltadas para as laterais a uma distância de 80mm da união das mangas com 10mm de profundidade. OBS: feminina, duas pences à cinturando, não terá pala e pregas.

BAINHA DA BARRA: Falda. Em dobra dupla com largura de 06mm em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina Interloque: bitola sete mm no fixar das mangas, fechamento das ilhargas, pala e ombros.

Máquina uma agulha ponto fixo: Na vista frontal, fixar do bolso, portinhola, golas, palas e bainhas.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregar botões.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster), na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e fixar dos botões. Botão de quatro furos de 14mm e 11 mm de diâmetro. Colarinho e entretela pré-encolhida.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo; bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

A camisa manga curta - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

A camisa manga curta não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da camisa manga curta. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens**

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

*** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:**

Composição 44% algodão 12% elastomultiéster 44% poliéster stretch 15%, Sarja 2/1E, gramatura 161g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde **Pantone 165815TCX**, tecido que ofereça acabamento fator de proteção solar de no mínimo UPF 45+, eco pet.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO

DADOS FÍSICOS		Normas
% ALGODÃO	44,00	AATCC-20 e 20A
% POLIÉSTER	44,00	AATCC-20 e 20A
% ELASTOMULTIÉSTER	12,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 27.00 67% Poliéster / 33% Algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 22.00 67% Algodão / 33% Poliéster	ASTM D 1059
FIOS POR CM	45,21	-
BATIDAS POR CM	18,30	-
LIGAMENTO	Sarja 2/1 esquerda	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.42 m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	161 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	18.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	18.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.60 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	1.60 kgf	ASTM D2261 TONGUE
STRETCH	15%	-
FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR Valor mínimo	UPF 45	AS/NZS 4399:1996
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		

Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo 5%
	Urdume	Máximo 3%
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo 3%
	Urdume	Máximo 7%

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	55	56,5	58
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	24	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	82	83	84

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Busto	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	67	68
Costas	De -1 a +1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52
Manga curta	De -0,5 a +0,5	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24
Contorno de cava	De -0,5 a +0,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5
Comprimento	De -1 a +1	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em ate 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

ITENS 5 E 6 - CALÇA PROFISSIONAL MASCULINA E FEMININA



DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo cós ajustável com sete passantes, fechado através de botão metálico flexível e caseada, braguilha c/ zíper reforçado metálico, pala, quatro bolsos; sendo dois dianteiro, dois traseiros, faixa bicolor, diurna na cor amarelo fluorescente e noturna prata. Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito

ESPECIFICAÇÕES:

CÓS: Com sistema de regulação por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao cós. Faixa entretelada de 40mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 50mm do viés de acabamento da vista do bolso dianteiro, ponta que deverá finalizar medindo 40mm de largura, fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no tubo e preso a ponta do cós pelo botão e costura de acabamento na braguilha. No dianteiro, faixa entretelada de 40mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50mm onde finalizará com 40mm de largura e fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e prezo por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e dianteiro. Fechado por botão de massa com quatro furos na cor azul marinho (17mm) e caseado olho de boi, sete passantes (25mm de largura x 50mm de comprimento), posicionados dois no dianteiro dois nas ilhargas, e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao cós. Com travetes de segurança nas extremidades dos passantes.

BOLSOS: Sendo dois bolsos frontais chapados cantos inferiores internos chanfrados, abertura tipo americano fixo e rebatido na borda do bolso ambos em pesponto duplo, com sua abertura lateral medindo 80 mm a partir da junção do cós. Dois bolsos traseiros com seus cantos sextavados medindo 150 mm de largura x 160 mm de altura, com sua bainha em dobra dupla de 10 mm em pesponto duplo, Fixos em pesponto duplo com travetes de segurança no sentido horizontal. Logomarca em bordado automatizado posicionado ao bolso traseiro direito de quem veste, á ser definido.

BRAGUILHA: Com zíper reforçado metálico e cadaço da cor do tecido com vista em pesponto duplo.

FAIXAS BICOLORES DIURNAS E NOTURNO: confeccionada em tecido 100% poliéster medindo 50mm de largura, fixa em toda circunferência da perna na altura da panturrilha em pesponto duplo nas suas extremidades, a cor amarelo fluorescente ao centro um refletivo prata (100 ciclo) .

BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla em pesponto simples a 20 mm da borda.

COSTURAS:

Máquina de cóis: Fixação do cóis, fixar das faixas e refletivo.

Máquina de duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas, pala e gancho traseiro ou Interloque bitola 10 mm, e rebatido com ponto corrente duas agulhas.

Máquina duas agulha ponto fixo: Vista, bolsos, bainha dos bolsos.

Maquina reta uma agulha: barras das pernas.

Máquina Interloque: Fechamento entrepernas.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, botão metálico flexível de 17 mm, Perlon micropigmentação.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo; bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

A calça - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

A calça não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da calça. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens**

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 33% poliéster 67% algodão, sarja 2/1, gramatura 212 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho Pantone **193920TCX** tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, eco pet, marca d'água no avesso de seu fabricante.

FICHA TÉCNICA O DO TECIDO

DADOS FÍSICOS		Normas
% ALGODÃO	33,00	AATCC□20 e 20A
% POLIÉSTER	67,00	AATCC□20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16.40 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
FIOS POR CM	44,35	□
BATIDAS POR CM	18,00	□
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	NBR 12546
LARGURA (+ / □ 1.5 cm)	1.61 m	NBR 10589
PESO (+ / □ 5%)	212 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	35,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	90,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE

RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) <i>Valor mínimo</i>	2,50 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR <i>Valor mínimo</i>	50 UPF	AS/NZS 4399:1996
RESISTÊNCIA À ABRASÃO	4 □ 5	ISO 12947
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 5,5%
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 7%
COR AZUL MARINHO PANTONE 193920TCX		

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura c/ côs	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	30	30,5	32	33	34,5	35,5	35,5	37,5	38,5	40	41
Gancho diant. (S/C)	De -0,5 a +0,5	20,5	21,00	21,50	22,5	22,5	23,5	24,5	25,00	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro (S/C)	De -0,5 a +0,5	37	37,5	39,00	39,5	40	41	42	43	44	44,5	45	45,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/ côs	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	23	23	24	25	25	26	26,5	27
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	19	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24	24,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura / côs	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5
Coxa	De -1 a +1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
Gancho diant.	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	26	27
Gancho trás.	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36,5	37	38	39	40	41	42	43
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/ côs	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	19,5	19,5	20,5	20,5	21,5	21,5	22,5	22,5	23,5	23,5	24,5	24,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	17	17	18	18	19	19	20	20	21	21	22	22

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias úteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

ITENS 7 E 8 - BATA PROFISSIONAL MASCULINA E FEMININA



DESCRIÇÃO: Bata com gola esporte entretelada, frente com abertura total, sua vista simples fechada por seis botões, mangas curtas e um bolsos. Logomarcas Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito. faixas refletiva bicolores circulando tórax e extremidades das mangas .

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Esporte entretelada fixa e rebatida com pesponto simples.

FRENTE: Com abertura total vista simples, medindo 35mm de largura em pesponto simples, fechada por uma ordem de 6 botões azul marinho de quatro furos medindo 14mm de diâmetro, o primeiro botão a 120mm da gola, o segundo a 80mm do primeiro e os demais equidistantes .

REFLETIVO FRONTAL: Fita refletiva bicolor medindo 50mm de largura (amarelo fluorescente nas extremidades em tecido fluorescente composto (100% poliéster, construção em tela) e cinza ao centro; composta de material de excelente qualidade obedecendo padrões internacionais de segurança e visibilidade, certificadas por órgãos nacionais e internacionais: EN-471, Classe 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 e ABNT NBR ISO 105-C06:2010, que atestam sua reflexibilidade e resistências mínima a 50 ciclo de lavagens) fixas por pesponto duplo em toda circunferência do tórax.

MANGAS CURTAS: Mangas curtas com bainha em dobra dupla de 20 mm em pesponto simples. Na manga direita de quem veste com distância de 60 mm abaixo da costura da união com o ombro ser colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda do bordado termocolante de alta definição do BRASÃO DO ESTADO (medindo, 38mm de largura x 49mm de altura) logo abaixo **GOVERNO DO / ESTADO DO CEARÁ** (um abaixo do outro), medindo 120mm de comprimento x 27mm bordado automatizado em linha branca. **REFLETIVO FRONTAL:** Fita refletiva bicolor medindo 50mm de largura (amarelo fluorescente nas extremidades em tecido fluorescente composto (100% poliéster, construção em tela) e cinza ao centro; composta de material de excelente qualidade obedecendo padrões internacionais de segurança e visibilidade, certificadas por órgãos nacionais e internacionais: EN-471, Classe 2 , ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 e ABNT NBR ISO 105-C06:2010, que atestam sua reflexibilidade e resistências mínima a 50 ciclo de lavagens) fixas por pesponto duplo em toda circunferência de suas extremidades.

BOLSO: Um sextavado chapado, medindo 130 mm de largura x 145 mm de altura, sua bainha medindo 20 mm de largura em pesponto simples. Fixo na altura do peito esquerdo de quem veste em pesponto simples.

COSTA: Lisa,

BAINHA DA BARRA: Reta. Medindo 20mm em dobra dupla e pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina Interloque: bitola 7mm para fixar das mangas, fechamento lateral e ombros.

Máquina reta uma costura: Fixação da gola, bainha, vistas, pespontos cavas e ombros.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Pontos por Centímetro: 3 a 3,5 em todas as costuras

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e fixação de botões; linha 120 e filamento para o *overloque*. Botões na cor do tecido de 4 furos com diâmetro 14mm.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo; bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

A camisa profissional manga curta - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

A camisa profissional manga curta não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da camisa profissional manga curta. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens**

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 33% algodão 67% poliéster, sarja 2/1, gramatura 212 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho pantone193920TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO

DADOS FÍSICOS		Normas
% ALGODÃO	33,00	AATCC□20 e 20A
% POLIÉSTER	67,00	AATCC□20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16.40 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
FIOS POR CM	44,35	□
BATIDAS POR CM	18,00	□
LIGAMENTO	Sarja 2/1 Esquerda	NBR 12546
LARGURA (+ / □ 1.5 cm)	1.61 m	NBR 10589
PESO (+ / □ 5%)	212 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	35,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	90,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO		ASTM D2261

(URDUME) Valor mínimo	2,50 kgf	TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR Valor mínimo	50 UPF	AS/NZS 4399:1996
RESISTÊNCIA Á ABRASÃO	4 □ 5	ISO 12947
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 5,5%
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 7%
COR AZUL MARINHO PANTONE 193920TCX		

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MASCULINA

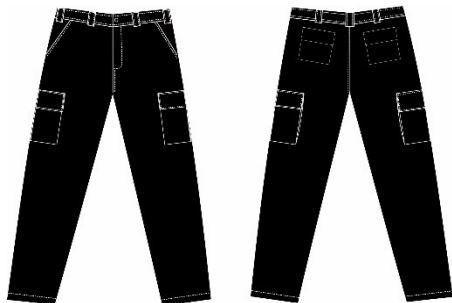
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	55	56,5	58
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	24	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	82	83	84

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP/1		P/2	M/3	G/4		GG/5		EG/6		PP/1	
Busto	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	67	68
Costas	De -1 a +1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52
Manga curta	De -0,5 a +0,5	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24
Contorno de cava	De -0,5 a +0,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5
Comprimento	De -1 a +1	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em ate 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

ITENS 9 E 10 - CALÇA TIPO MILITAR MASCULINA E FEMININA



DESCRIÇÃO:

Calça em talhe esportivo, cós ajustável com sete passantes. Contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca dianteiro; traseiro; dois bolsos com portinholas. Laterais, dois bolsos com prega macho e fole traseiro, fechados por portinholas.

ESPECIFICAÇÕES:

CÓS: Com sistema de regulação por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao cós. Faixa entretelada de 40mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 50mm do viés de acabamento da vista do bolso dianteiro, ponta que deverá finalizar medindo 40mm de largura, fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no tubo e preso a ponta do cós pelo botão e costura de acabamento na braguilha. No dianteiro, faixa entretelada de 40mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50mm onde finalizará com 40mm de largura e fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e prezo por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e dianteiro. Fechado por botão metálico flexível (padrão calça jeans) com caseado, sete passantes (25mm de largura x 50mm de comprimento), posicionados dois no dianteiro dois nas ilhargas, e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao cós, Com travetes de segurança nas extremidades dos passantes.

BRAGUILHA: fechada por um zíper reforçado metálico e cadaço da cor do tecido, e vista com pesponto duplo.

BOLSOS: Seis, sendo dois frontais tipo faca forrado com o tecido 100% poliéster, com pesponto duplo na borda do bolso e abertura superior na vertical medindo 35 mm e horizontal medindo 160 mm a partir da junção do cós com a lateral. Dois bolsos traseiros com cantos quadrados medindo 135 mm de largura x 150 mm de altura, com bainha em dobra dupla medindo 20 mm em pesponto simples, e velcro macho de 100 mm de comprimento x 20 mm de altura, costurado em pesponto simples abaixo da costura da bainha e centralizado, fixo em pesponto duplo. Dois bolsos laterais com cantos quadrados medindo 190 mm de largura x 200 mm de altura, com prega macho ao centro dos bolsos medindo 40 mm de largura com pesponto duplo em cada borda e fole na lateral traseira com profundidade de 20mm, sua bainha medindo 20 mm em pesponto simples, e velcro macho de 130 mm de comprimento x 20 mm de altura, costurado em pesponto simples abaixo da costura da bainha e centralizado. Fixo em pesponto duplo a 50 mm da abertura inferior dos bolsos faca, centralizado sobre a costura lateral e travetes de segurança no sentido horizontal.

PORTINHOLAS: Traseiras com cantos quadrados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de cinco mm x 60 mm de altura centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da porti-

nhola por pesponto simples, sem costura aparente. Laterais com cantos quadrados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de cinco mm x 75 mm de altura centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples, sem costura aparente. Ambas pespontadas e fixas acima dos bolsos por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla com pesponto simples

COSTURAS:

Máquina de cócs: fixação do cócs.

Máquina de duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas, gancho traseiro ou Interloque bitola 10 mm e rebatido com ponto corrente duas agulhas.

Máquina pesponto duas agulhas: Zíper, fixar dos bolsos, tampas.

Maquina pesponto uma agulha: para fixação do velcro, barras das pernas e bainhas dos bolsos.

Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso.

Máquina de overloque: nas partes desfiantes do tecido

Máquina de Travete: nas extremidades dos bolsos e tampas, braguilha, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura Interloque.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, velcro de 20 mm na cor preta, botão metálico flexível com diâmetro de 17mm.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo; bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

A calça - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

*Tecido

A calça não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

*Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

* Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da calça. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

* Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

* Embalagens

* Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 67% poliéster 33 % algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor PRETA pantone194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

DADOS FÍSICOS

% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20 ^a
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20 ^a
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster	ASTM D 1059
	33%algodão Contem Poliéster Reciclado	
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster	ASTM D 1059
	33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão (3tramas) Contem Poliéster Reciclado	
Dimensões Internas do	cinco mm	
Efeito		
Quadrículado – Trama		
Dimensões Internas do	seis mm	
Efeito		
Quadrículado - Urdume		
FIOS POR CM	38.76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-

LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2

CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO

Apos cinco ciclos de lavagem	Trama	Maximo de 3%
caseira AATCC135	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem	Trama	Maximo de 3%
industrial AATCC96	Urdume	Máximo de 4%
COR: PRETO – Equivalente ao Pantone 196004TC		

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura c/ cóis	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	30	30,5	32	33	34,5	35,5	35,5	37,5	38,5	40	41
Gancho diant. (S/C)	De -0,5 a +0,5	20,5	21,00	21,50	22,5	22,5	23,5	24,5	25,00	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro (S/C)	De -0,5 a +0,5	37	37,5	39,00	39,5	40	41	42	43	44	44,5	45	45,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/ cóis	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	23	23	24	25	25	26	26,5	27
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	19	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24	24,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura / cóis	De -1 a + 1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56

Quadril	De -1 a + 1	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5
Coxa	De -1 a + 1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
Gancho diant.	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	26	27
Gancho trás.	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36,5	37	38	39	40	41	42	43
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/ côs	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	19,5	19,5	20,5	20,5	21,5	21,5	22,5	22,5	23,5	23,5	24,5	24,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	17	17	18	18	19	19	20	20	21	21	22	22

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias úteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

ITENS 11 E 12 - CAMISA TIPO MILITAR MASCULINA E FEMININA



DESCRIPTIVO:

Camisa tipo militar manga raglan longa com punho regulado por ilheta e bolsos fole com portinhola, gola militar com jugular, ambos em tecido rip stop, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais, em malha dry fit JACARD dupla face (**100% Poliéster, gramatura de 208g/m²**) na cor predominante do tecido das mangas. Bainha da barra de 25mm.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: militar anatômica, medindo 50mm de altura em tecido rip stop, com jugular em formato de meia lua embutindo um botão de pressão. **Etiqueta:** Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do decote.

FRENTE: Confeccionada em malha, com ½ abertura, fechada por zíper vislon medindo 150mm.

MANGAS RAGLAN LONGAS: Com punho medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado e velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se

regulando no sentido frontal, ficando uma fenda na ilhargá de 180mm acabada por debrum e um travete de segurança em sua extremidade superior.

BOLSOS: DOIS bolsos, nas mangas dois bolsos fole (profundidade de 20mm) lateral traseira e inferior, seus cantos quadrados e vincos externo e interno em pesponto simples, bolsos fixo em pesponto simples em um ângulo de 30°, medindo 120mm de largura x 155mm de altura, bainha do bolso em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, com dois velcro macho medindo 40mm de comprimento x 25mm de altura, fixo a 15mm de sua laterais e 10mm de seu superior em pesponto simples formando um "X" sobre da costura da bainha. Logomarca ser colado e aplicado em pesponto simples na cor da borda do bordado termocolante de alta definição do BRASÃO DO ESTADO (medindo, 38mm de largura x 49 mm de altura) logo abaixo **GOVERNO DO / ESTADO DO CEARÁ** (um abaixo do outro), medindo 120mm de comprimento x 27mm bordado automatizado em linha branca, bolso da manga direito de quem veste. E no bolso da manga esquerda de quem veste Logomarca; um bordado automatizado á ser definido.

PORTINHOLA: E nas portinholas um velcro de 50mm por toda sua extensão externa.

RECORTE: Nas laterais medindo 120mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral ate uma distancia de 170mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, sem costura nas ilhargas.

COSTA: Confeccionada em malha.

BAINHA: Com 25mm

COSTURAS:

Máquina Overloque Ponto Cadeia: para fechamento das laterais e fixar das partes.

Máquina pesponto duas agulhas: fixar e rebate das portinholas e punhos, reforço e recorte superior das mangas.

Maquina pesponto uma agulha: para fixar do velcro, gola, zíper, vista e rebate vinco dos bolsos.

Máquina Galoneira com três costuras: para rebatimento dos ombros, degolo e mangas e bainha da barra.

Travete: das mangas e bolsos.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 c em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 120 (100% Poliéster) na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*.

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo; bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

A camisa manga curta - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

A camisa manga curta não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da camisa manga curta. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens**

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 67% poliéster 33 % algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor PRETA pantone194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

DADOS FÍSICOS

% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20 ^a
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20 ^a
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster	ASTM D 1059
	33%algodão Contem Poliéster Reciclado	
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster	ASTM D 1059
	33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão (3tramas) Contem Poliéster Reciclado	
Dimensões Internas do	cinco mm	
Efeito		

Quadrado – Trama

Dimensões Internas do seis mm
Efeito

Quadrado - Urdume

FIOS POR CM	38.76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO	40.00 Kg.	ASTM D5034 GRAB
(TRAMA) Valor mínimo		
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	82.00 Kg.	ASTM D5034 GRAB
(URDUME) Valor mínimo		
RESISTÊNCIA AO RASGO	3.20 Kg.	ASTM D2261 TONGUE
(TRAMA) Valor mínimo		
RESISTÊNCIA AO RASGO	4,60Kg.	ASTM D2261 TONGUE
(URDUME) Valor mínimo		
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESISTÊNCIA A ABRASÃO	21, 920	ISO 12947-2
(ciclos)		

CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO

Apos cinco ciclos de lavagem	Trama	Maximo de 3%
caseira AATCC135	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem	Trama	Maximo de 3%
industrial AATCC96	Urdume	Máximo de 4%
COR: PRETO – Equivalente ao Pantone 196004TC		

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Matéria prima / Malha do corpo e limpeza da gola

ENSAIOS FÍSICOS

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliéster	
Gramatura	NBR 10591	208 g/m²	± 5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR	Jacquard street/dry (tipo colméia)	-----

13462

Espessura ISO 5084 0,65 mm $\pm 0,15$ mm
Resistência ao puxamento ASTM D 3939 Padrão: 3 Mínima
de fios em tecidos

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MASCULINA

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS												
		PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	47	47	51	51	55	55	59	59	63	63	67	67
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	55	56,5	58
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	82	83	84

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS												
		PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Busto	De -1 a +1	42	42	46	46	50	50	54	54	58	58	62	62
Costas	De -1 a +1	35,5	37	38,5	40	41,5	43	44,5	46	47,5	49	50,5	52
Comprimento	De -1 a +1	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em ate 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

ITENS 13 - CINTO



METROFOR

**DESCRIÇÃO:**

Confeccionado em correia de forma plana 100% de poliéster na cor PRETA, com 35mm de largura e espessura de 2,5mm, com no mínimo 900mm e no máximo 1500mm de comprimento (conforme tamanho da calça), com fivela metálica (de rolete) e ponteira niqueladas.

EMBALAGEM: Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações

ANEXO B - CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ENTREGA

GRUPO 01 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	1º ENTREGA (60 DIAS)	2º ENTREGA (420 DIAS)
1.	Calça masculina em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico flexível e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com cinco bolsos, sendo dois dianteiros tipos americano com seu forro 100% poliéster, um relógio, 2 traseiros cinco cantos. Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito. Composição 75% algodão 23% poliéster 2% Elastano, sarja 3/1D, gramatura 328 g/m²stresch 18%, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 36 a 58.	UNID	772	386	386
2.	Calça feminina em talhe esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico flexível e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com pala traseira, com cinco bolsos, sendo dois dianteiros tipos americano com seu forro 100% poliéster, um relógio, 2 traseiros cinco cantos. Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito. Composição 75% algodão 23% poliéster 2% Elastano, sarja 3/1D, gramatura 328 g/m²stresch 18%, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 36 a 58.	UNID	78	39	39
	Camisa masculina manga curta, gola social fixas por um botão e friso amarelo em sua borda exter-				

3	na, com seu pé de gola bicolor, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso com portinhola e abertura para caneta, frente c/ pala simples e friso de cor amarelo em sua união e costas c/ pala simples duas pregas rasas tombadas para as laterais. OBS: feminina terá penses frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito. Composição 44% algodão 12% elastomultiester 44% poliéster stretch 15%, Sarja 2/1E, gramatura 161g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde Pantone 165815TCX, tecido que ofereça acabamento fator de proteção solar de no mínimo UPF 45+, eco pet, numeração 01 a 09.	UNID	772	386	386
4	Camisa feminina manga curta, gola social fixas por um botão e friso amarelo em sua borda externa, com seu pé de gola bicolor, ambos entretelados, aberta frontal total fechada em ordem de seis botões, um bolso com portinhola e abertura para caneta, frente c/ pala simples e friso de cor amarelo em sua união e costas c/ pala simples duas pregas rasas tombadas para as laterais. OBS: feminina terá penses frontais e dorsais como busto, não terá pregas e pala traseira. Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito. Composição 44% algodão 12% elastomultiester 44% poliéster stretch 15%, Sarja 2/1E, gramatura 161g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde Pantone 165815TCX, tecido que ofereça acabamento fator de proteção solar de no mínimo UPF 45+, eco pet, numeração 01 a 09.	UNID	78	39	39

5	Calça profissional masculina em talhe esportivo cós total, fechado através de botão metálico flexível e caseada, braguilha c/ zíper reforçado metálico, pala, quatro bolsos; sendo dois dianteiro, dois traseiros, faixa bicolor, diurna na cor amarelo fluorescente e noturna prata . Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito. Composição 33% poliéster 67% algodão, sarja 2/1, gramatura 212 g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho Pantone 193920TCX tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, eco pet, marca d'água no avesso de seu fabricante, numeração 36 a 58.	UNID	242	121	121
6	Calça profissional feminina em talhe esportivo cós total, fechado através de botão metálico flexível e caseada, braguilha c/ zíper reforçado metálico, pala, quatro bolsos; sendo dois dianteiro, dois traseiros, faixa bicolor, diurna na cor amarelo fluorescente e noturna prata . Logomarca em bordado automatizado no bolso traseiro direito. Composição 33% poliéster 67% algodão, sarja 2/1, gramatura 212 g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho Pantone 193920TCX tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, eco pet, marca d'água no avesso de seu fabricante. numeração 36 a 58.	UNID	18	9	9
7	Bata profissional masculina com gola esporte entretelada, frente com abertura total, sua vista simples fechada por seis botões, mangas curtas e um bolsos. Logomarcas Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito. faixas refletiva bicolores circulando tórax e extremidades das mangas.	UNID	242	121	121

	Composição 33% algodão 67% poliéster, sarja 2/1, gramatura 212 g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho pantone193920TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 01 a 09.				
8	Bata profissional feminina com gola esporte entretelada, frente com abertura total, sua vista simples fechada por seis botões, mangas curtas e um bolsos. Logomarcas Bordados termocolantes de alta definição e automatizado, posicionado ao peito e manga ambos direito. faixas refletiva bicolores circulando tórax e extremidades das mangas. Composição 33% algodão 67% poliéster, sarja 2/1, gramatura 212 g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho pantone193920TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 01 a 09.	UNID	18	9	9
9	Calça tipo militar masculina em talhe esportivo. Contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca dianteiro; Traseiro; dois bolsos com portinholas. Laterais, dois bolsos com prega macho e fole traseiro, fechados por portinholas. Composição 67% poliéster 33 % algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor PRETA pantone194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 36 a 58.	UNID	84	42	42
10	Calça tipo militar feminina em talhe esportivo. Contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca dianteiro; Traseiro; dois bolsos com por-	UNID	6	3	3

	tinholas. Laterais, dois bolsos com prega macho e fole traseiro, fechados por portinholas. Composição 67% poliéster 33 % algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m ² , tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor PRETA pantone194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, numeração 36 a 58.				
11	Camisa tipo militar masculina manga raglan longa com punho regulado por ilheta e bolsos fole com portinhola, gola militar com jugular, ambos em tecido rip stop, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais, em malha dry fit JACARD dupla face (100% Poliéster, gramatura de 208g/m ²) na cor PRETA predominante do tecido das mangas. Bainha da barra de 25mm, numeração 01 a 09.	UNID	84	42	42
12	Camisa tipo militar feminina manga raglan longa com punho regulado por ilheta e bolsos fole com portinhola, gola militar com jugular, ambos em tecido rip stop, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais, em malha dry fit JACARD dupla face (100% Poliéster, gramatura de 208g/m ²) na cor PRETA predominante do tecido das mangas. Bainha da barra de 25mm, numeração 01 a 09.	UNID	6	3	3
13	Cinto confeccionado em correia de forma plana 100% de poliéster na cor Preto, com 35mm de largura e espessura de 2,5mm, com no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento (conforme tamanho da calça), com fivela metálica (de rolete) e ponteira niqueladas	UNID	20	10	10
ITEM AVULSO					

14	Botina de segurança com biqueira de composite, colarinho acolchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em cadarço, forração interna e solado bidensidade. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistencia ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Biqueira Plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N). Cabeda IConfeccionado em microfibras M Micro com espessura de 17 a 19 linha. Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Palmilha de higiênica Anatômica Conformada em EVA antifungo/ antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor que atenda a NR10 e a NBR 16603, deve acompanhar ensaio e se faz necessário C.A. nº35 a 46.	PAR	338	200	138
15	Botina de segurança com biqueira de composite, colarinho acolchoado, confeccionada em microfibra, fechamento em cadarço, forração interna e solado bidensidade. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e	PAR	112	90	22

6mm de largura e resistencia ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Biqueira Plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N). Cabeda IConfeccionado em microfibra M Micro com espessura de 17 a 19 linha. Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Palmilha de higiênica Anatômica Conformada em EVA antifungo/ antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor que atenda a NR10 e a NBR 16603, deve acompanhar ensaio e se faz necessário C.A. nº35 a 46.				
---	--	--	--	--

OBS: O Cronograma acima poderá ser alterado em sua execução, após análise e aprovação da contratante.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240022/METROFOR/DGE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

Obs: Anexar Planilha detalhada com preços unitários e totais para todos os Itens do Anexo I – Termo de Referência (2. Especificação e Quantitativos), devendo corresponder aos fornecimentos inclusos todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2024/ METROFOR/DGE

Processo NUP Nº 08022.0020192024-20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240022/ METROFOR/DGE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240022/ METROFOR/DGE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de “Fardamentos e Calçados de Segurança”, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias

corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma a seguir:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b. Moratória de 0,7 % (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos do Tesouro Estadual – Subsídio, Produto 041205 (Atendimento ao Empregado), Funcional Programática: 08100004.26.783.313.20827.03.339045.500.00.0, Dotação (04071).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Coordenadoria Jurídica - CONJUR